



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 41/2022

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUPÉRCIO, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, NARANDIBA, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.	
Objeto: Registro de Preços para MEDICAMENTOS, destinadas aos municípios acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 11/10/2022 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital .	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 4.510.568,71
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso.
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO Nº 41/2022

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Tarumã, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 (onze) de outubro de 2022

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>.

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios solicitantes indicados neste edital.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS **MEDICAMENTOS**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUPÉRCIO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA e TARUMÃ.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 4.510.568,71** (quatro milhões e quinhentos e dez mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município, no momento de cada contratação.

1.3. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

1.5. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) - Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) - Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, quando for o caso.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, **não** sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.4. **Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado.**

5.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.4. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.5. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência;

d) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.6. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.7. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

b) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,02	14	0,02	27	0,001
02	0,02	15	0,001	28	0,002
03	0,02	16	0,02	29	0,001
04	0,05	17	0,05	30	0,005
05	0,005	18	0,05	31	0,005
06	0,001	19	0,005	32	0,01
07	0,001	20	0,005	33	0,05
08	0,01	21	0,50	34	0,001
09	0,10	22	0,005	35	0,01
10	0,001	23	0,01	36	0,001
11	0,005	24	0,02	37	0,001
12	0,001	25	0,01	38	0,002
13	0,01	26	0,002	39	0,01

1a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.
- 6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
- 6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:
- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
 - b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;
 - d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
 - e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarA>

[administracaoPublica.jsf](#)).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat”.

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo município aderente.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Cada Prefeitura será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.

12.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

12.4. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com

observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.6. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

12.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

12.8. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.10. As solicitações para o(s) fornecimento(s) ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

12.10.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.10.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

12.11.1. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.13.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e

qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.15. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, no que couber.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata; ou

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa em favor da futura contratada, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos

definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência do sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, www.civap.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Assis, 20 de setembro de 2022.

OSCAR GOZZI
Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO Nº 41/2022

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os produtos licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

1.2. O modelo de licitação compartilhada traz **racionalidade administrativa, transparência processual, ganho de escala e padronização dos produtos.**

2. OBJETO E DESTINAÇÃO

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, para os municípios acima, conforme descrição e quantificação abaixo.

Os preços finais deverão ter como teto, o preço-fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta.

Os medicamentos são de uso rotineiro e não judicializados.

Se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUPÉRCIO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação, totalizando 29 (vinte e nove) municípios.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO
1	4.500	AMICACINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	250MG/ML - AMPOLA 2ML
2	25.675	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML + 12,5 MG/ML - FRASCO 75ML
3	2.200	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	300.000 UI + 100.000 UI - FRASCO/AMPOLA 15ML
4	2.420	CLARITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 60ML
5	78.050	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% (9 MG/ML) - FRASCO 30ML
6	42.600	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% (30ML)
7	145.500	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	100 MG
8	5.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 MG/ML (1%) - AMPOLA 20ML
9	840	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:80.000 - TUBETE 1,80ML
10	29.460	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	COMPRIMIDO	10MG

11	6.050	CLORIDRATO DE PROTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 5ML
12	3.820	DEXAMETASONA	POMADA OFTÁLMICA	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G
13	4.940	DEXAMETASONA	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	1 MG/ML (0,1%) - FRASCO 5ML
14	885	DIGOXINA	ELIXIR	0,05 MG/ML - FRASCO 60ML
15	105.400	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	60MG
16	3.140	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	50 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES
17	3.200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	200 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES
18	3.070	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	250 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES
19	7.130	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	400 MCG FLACONETE 2ML
20	82.800	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO + DIPIRONA MONOIDRATADA	SOLUÇÃO INJETAVEL	4MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA 5ML
21	700	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETAVEL	250MG/ML - AMPOLA 10ML
22	5.230	ESTOLATO DE ERITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 60ML
23	5.052	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	1 MG/ML - FRASCO 100ML
24	7.370	HIPROMELOSE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3 MG/ML (0,3%) - FRASCO 15ML
25	10.130	HIPROMELOSE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 10ML
26	142.960	LEVODOPA + BENSERAZIDA	CÁPSULA	100 MG + 25 MG HBS
27	397.000	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	100MG
28	10.837	LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	0,75MG
29	288.860	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	25MG
30	5.880	MALEATO DE TIMOLOL	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,5 MG/ML (0,25%) - FRASCO 5ML
31	4.650	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETAVEL	15MG/3ML
32	2.850	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO VAGINAL	25 MCG
33	1.350	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO VAGINAL	200 MCG
34	8.700	NIFEDIPINO	CÁPSULA	10 MG
35	2.790	NITRATO DE MICONAZOL	LOÇÃO	2% (20 MG/G) - FRASCO 30ML
36	62.560	NORETISTERONA	COMPRIMIDO	0,35 MG
37	44.360	OMEPRAZOL	CÁPSULA	10 MG
38	8.550	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	80MG/ML - AMPOLA 2ML

39	3.020	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50% (4,05 MEQ/ML MG++) - AMPOLA 10ML
----	-------	---------------------	-------------------	--

4. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

Planilha anexa

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA

5.1. O prazo de entrega da parcela será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado

5.2. A entrega do produto a ter o preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades de cada Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

5.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O local de entrega será indicado por cada Prefeitura à detentora da ata, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O objeto será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

5.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto recebido, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.5.2. Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para regularização ou substituição.

5.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

6 - NOTAS

1 - As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos itens ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/ Ministério da Saúde.

2 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto ofertado.

3 - As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos produtos cópias dos seguintes documentos:

- licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária.

3. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

As informações das planilhas abaixo servem unicamente para informação às licitantes, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS: ASSIS A FLORÍNEA

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAMPOS NOVS PAULISTA	CAIABU	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPO-RÃ	FLORÍNEA
1	4.500	AMICACINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250MG/ML - AMPOLA 2ML	0	0	0	0	100	0	200	0	350
2	25.675	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML + 12,5 MG/ML - FRASCO 75ML	2.000	250	0	200	600	0	600	0	0
3	2.200	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	300.000 UI + 100.000 UI - FRASCO/AMPOLA 15ML	0	0	0	0	100	0	0	0	0
4	2.420	CLARITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 60ML	0	0	0	0	200	0	0	0	0
5	78.050	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% (9 MG/ML) - FRASCO 30ML	0	1.600	300	0	600	3.000	500	0	0
6	42.600	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% (30ML)	3.000	0	0	0	600	0	500	600	800
7	145.500	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	100 MG	60.000	0	0	0	12.000	10.000	10.000	0	4.000
8	5.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 MG/ML (1%) - AMPOLA 20ML	0	0	0	0	300	0	200	0	0
9	840	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:80.000 - TUBETE 1,80ML	0	0	0	0	240	0	0	0	0
10	29.460	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	COMPRIMIDO	10MG	0	0	0	0	12.000	5.000	0	0	0
11	6.050	CLORIDRATO DE PROTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 5ML	0	0	0	0	100	0	0	0	100
12	3.820	DEXAMETASONA	POMADA OFTÁLMICA	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G	0	0	0	0	100	300	0	0	0
13	4.940	DEXAMETASONA	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	1 MG/ML (0,1%) - FRASCO 5ML	0	0	0	0	400	300	0	0	100
14	885	DIGOXINA	ELIXIR	0,05 MG/ML - FRASCO 60ML	0	0	0	0	100	0	0	0	0
15	105.400	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	60MG	45.000	0	0	0	2.000	0	8.000	0	4.000
16	3.140	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	50 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	0	0	0	0	120	500	0	0	0
17	3.200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	200 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	0	0	0	0	120	500	0	0	0
18	3.070	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	250 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	0	0	0	0	100	500	0	0	0

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CAIABU	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPO-RÃ	FLORÍNEA
19	7.130	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	400 MCG FLACONETE 2ML	0	0	1.000	0	200	500	0	0	0
20	82.800	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO + DIPIRONA MONOIDRATADA	SOLUÇÃO INJETAVEL	4MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA 5ML	12.000	3.000	0	1.000	600	0	0	2.000	1.800
21	700	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETAVEL	250MG/ML - AMPOLA 10ML	0	0	0	0	100	0	0	0	100
22	5.230	ESTOLATO DE ERITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 60ML	0	0	0	0	100	0	0	0	0
23	5.052	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	1 MG/ML - FRASCO 100ML	0	0	0	0	200	1.000	0	0	200
24	7.370	HIPROMELOSE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3 MG/ML (0,3%) - FRASCO 15ML	0	0	0	0	120	1.000	0	0	0
25	10.130	HIPROMELOSE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 10ML	0	100	400	0	200	1.000	0	0	0
26	142.960	LEVODOPA + BENSERAZIDA	CÁPSULA	100 MG + 25 MG HBS	10.000	0	0	0	20.000	0	8.000	0	4.000
27	397.000	LEVOMEPRIMAZINA	COMPRIMIDO	100MG	50.000	18.000	0	0	20.000	0	8.000	0	5.000
28	10.837	LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	0,75MG	0	20	0	200	480	600	500	0	100
29	288.860	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	25MG	1.440	0	2.000	0	12.000	0	30.000	0	0
30	5.880	MALEATO DE TIMOLOL	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,5 MG/ML (0,25%) - FRASCO 5ML	0	0	0	0	120	0	0	0	0
31	4.650	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETAVEL	15MG/3ML	1.000	700	0	0	100	0	100	200	150
32	2.850	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO VAGINAL	25 MCG	0	0	0	0	30	0	0	0	0
33	1.350	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO VAGINAL	200 MCG	0	0	0	0	30	0	0	0	0
34	8.700	NIFEDIPINO	CÁPSULA	10 MG	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0
35	2.790	NITRATO DE MICONAZOL	LOÇÃO	2% (20 MG/G) - FRASCO 30ML	0	0	0	0	200	0	0	0	0
36	62.560	NORETISTERONA	COMPRIMIDO	0,35 MG	0	1.050	0	4.500	4.200	0	500	0	110
37	44.360	OMEPRAZOL	CÁPSULA	10 MG	0	0	0	0	12.000	0	0	0	0
38	8.550	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	80MG/ML - AMPOLA 2ML	0	2.000	20	0	100	0	500	0	350
39	3.020	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50% (4,05 MEQ/ML MG++) - AMPOLA 10ML	0	200	0		100	0	0	0	100

QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS: IBIRAREMA A OURINHOS

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	IBIRAREMA	IEPE	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	LUPERCIO	MARACAÍ	NANTES	NARAN-DIBA	OSCAR BRESSANE	OURINHOS
1	4.500	AMICACINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	250MG/ML - AMPOLA 2ML	100	0	100	2.000	0	0	300	0	0	500

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	IBIRARE-MA	IEPE	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	LUPERCIO	MARA-CAI	NANTES	NARAN-DIBA	OSCAR BRESSANE	OURINHOS
2	25.675	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML + 12,5 MG/ML - FRASCO 75ML	500	500	100	5.000	500	1.000	300	200	150	4.500
3	2.200	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	300.000 UI + 100.000 UI - FRASCO/AMPOLA 15ML	100	0	50	1.000	0	0	0	0	0	0
4	2.420	CLARITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 60ML	50	0	50	1.000	500	300	50	0	120	0
5	78.050	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% (9 MG/ML) - FRASCO 30ML	2.500	500	50	1.000	1.000	1.000	400	0	0	0
6	42.600	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% (30ML)	2.500	500	100	1.000	1.000	0	400	0	0	10.000
7	145.500	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	100 MG	4.000	0	1.000	2.000	3.000	0	3.000	0	6.500	0
8	5.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 MG/ML (1%) - AMPOLA 20ML	300	0	100	300	200	0	300	0	100	0
9	840	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:80.000 - TUBETE 1,80ML	300	0	100	100	0	0	0	0	0	0
10	29.460	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	COMPRIMIDO	10MG	1.000	0	1.000	3.000	2.100	3.000	0	0	2.000	0
11	6.050	CLORIDRATO DE PROTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 5ML	50	0	100	5.000	0	0	0	0	0	500
12	3.820	DEXAMETASONA	POMADA OFTÁLMICA	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G	50	0	50	2.000	200	300	50	0	120	0
13	4.940	DEXAMETASONA	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	1 MG/ML (0,1%) - FRASCO 5ML	50	0	100	2.000	200	300	100	0	120	0
14	885	DIGOXINA	ELIXIR	0,05 MG/ML - FRASCO 60ML	100	0	50	500	0	0	0	0	20	0
15	105.400	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	60MG	500	6.000	1.000	5.000	6.000	0	1.500	600	1.000	0
16	3.140	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	50 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	200	0	50	1.500	50	300	100	0	50	0
17	3.200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	200 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	200	0	50	1.500	50	300	100	0	50	0
18	3.070	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	250 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	200	0	50	1.500	50	300	100	0	50	0
19	7.130	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	400 MCG FLACONETE 2ML	200	0	50	1.500	50	300	100	0	500	0
20	82.800	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO +	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4MG/ML + 500MG/ML -	1.000	0	500	20.000	300	0	1.000	0	600	5.000

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	IBIRAREMA	IEPE	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	LUPERCIO	MARACAI	NANTES	NARAN-DIBA	OSCAR BRESSANE	OURINHOS
		DIPIRONA MONOIDRATADA		AMPOLA 5ML										
21	700	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETAVEL	250MG/ML - AMPOLA 10ML	100	0	100	100	0	0	0	0	0	0
22	5.230	ESTOLATO DE ERITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 60ML	50	0	50	5.000	0	0	0	0	0	0
23	5.052	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	1 MG/ML - FRASCO 100ML	500	0	100	2.000	100	500	0	0	100	0
24	7.370	HIPROMELOSE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3 MG/ML (0,3%) - FRASCO 15ML	50	0	50	5.000	150	300	50	0	0	0
25	10.130	HIPROMELOSE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 10ML	50	0	50	5.000	150	300	50	0	300	0
26	142.960	LEVODOPA + BENSERAZIDA	CÁPSULA	100 MG + 25 MG HBS	2.000	0	1.000	2.000	6.000	3.000	2.000	0	3.000	15.000
27	397.000	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	100MG	1.000	10.000	3.000	3.000	3.000	0	10.000	0	6.000	70.000
28	10.837	LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	0,75MG	500	0	1.000	3.000	0	0	100	0	0	1.000
29	288.860	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	25MG	1.000	20.000	1.000	10.000	0	3.000	1.000	0	0	0
30	5.880	MALEATO DE TIMOLOL	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,5 MG/ML (0,25%) - FRASCO 5ML	100	0	50	5.000	100	0	0	0	0	0
31	4.650	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETAVEL	15MG/3ML	300	0	100	100	0	0	200	0	50	0
32	2.850	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO VAGINAL	25 MCG	300	0	500	2.000	0	0	0	0	0	0
33	1.350	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO VAGINAL	200 MCG	300	0	500	500	0	0	0	0	0	0
34	8.700	NIFEDIPINO	CÁPSULA	10 MG	2.000	0	1.000	3.000	0	0	0	0	0	0
35	2.790	NITRATO DE MICONAZOL	LOÇÃO	2% (20 MG/G) - FRASCO 30ML	300	0	50	2.000	100	0	0	0	50	0
36	62.560	NORETISTERONA	COMPRIMIDO	0,35 MG	3.000	0	3.000	10.000	1.200	0	50	0	0	2.400
37	44.360	OMEPRAZOL	CÁPSULA	10 MG	1.000	0	1.000	15.000	15.000	0	0	0	0	0
38	8.550	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	80MG/ML - AMPOLA 2ML	100	0	100	1.000	0	0	0	0	100	1.500
39	3.020	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50% (4,05 MEQ/ML MG++) - AMPOLA 10ML	50	0	100	200	0	0	0	0	0	0

QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS: PARAGUAÇU PAULISTA A TARUMÃ

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	PARAGUAÇU PAULISTA	PALMITAL	PEDRINHAS PAULISTA	PAULISTANIA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	TARUMÃ
1	4.500	AMICACINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	250MG/ML - AMPOLA 2ML	0	100	100	0	0	100	0	100	0	450



ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	PARAGUA- ÇU PAULISTA	PALMI- TAL	PEDRINHAS PAULISTA	PAULISTA- NIA	PIRAPOZI- NHO	PLATINA	QUATÁ	QUINTA- NA	RANCHA- RIA	TARUMÃ
2	25.675	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML + 12,5 MG/ML - FRASCO 75ML	1.500	4.000	25	250	3.000	200	0	200	100	0
3	2.200	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	300.000 UI + 100.000 UI - FRASCO/AMPOLA 15ML	0	0	50	0	0	0	0	300	0	600
4	2.420	CLARITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 60ML	0	0	50	0	0	50	0	50	0	0
5	78.050	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% (9 MG/ML) - FRASCO 30ML	0	6.000	800	5.000	51.000	1.000	0	0	1.200	600
6	42.600	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% (30ML)	0	6.000	800	8.000	5.000	0	0	300	300	1.200
7	145.500	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	100 MG	0	0	4.000	10.000	0	6.000	0	0	0	10.000
8	5.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 MG/ML (1%) - AMPOLA 20ML	0	0	200	3.000	0	0	0	0	0	0
9	840	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:80.000 - TUBETE 1,80ML	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
10	29.460	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	COMPRIMIDO	10MG	0	0	360	0	0	0	0	0	0	0
11	6.050	CLORIDRATO DE PROTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 5ML	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100
12	3.820	DEXAMETASONA	POMADA OFTÁLMICA	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G	0	0	30	100	0	20	0	0	300	200
13	4.940	DEXAMETASONA	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	1 MG/ML (0,1%) - FRASCO 5ML	0	0	150	100	1.000	20	0	0	0	0
14	885	DIGOXINA	ELIXIR	0,05 MG/ML - FRASCO 60ML	0	0	50	0	0	50	0	0	15	0
15	105.400	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	60MG	0	15.000	1.500	1.500	0	500	0	300	0	6.000
16	3.140	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	50 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	0	0	20	0	0	0	0	250	0	0
17	3.200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	200 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	0	0	20	0	0	0	0	10	300	0
18	3.070	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	250 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	0	0	20	100	0	0	0	100	0	0

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	PARAGUA-ÇU PAULISTA	PALMI-TAL	PEDRINHAS PAULISTA	PAULISTA-NIA	PIRAPOZI-NHO	PLATINA	QUATÁ	QUINTA-NA	RANCHA-RIA	TARUMÃ
			ORAL											
19	7.130	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	400 MCG FLACONETE 2ML	0	0	20	1.500	0	1.000	0	10	0	200
20	82.800	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO + DIPIRONA MONOIDRATADA	SOLUÇÃO INJETAVEL	4MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA 5ML	1.000	2.000	700	5.600	10.000	300	3.500	4.800	0	6.100
21	700	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETAVEL	250MG/ML - AMPOLA 10ML	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100
22	5.230	ESTOLATO DE ERITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 60ML	0	0	20	0	0	10	0	0	0	0
23	5.052	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	1 MG/ML - FRASCO 100ML	0	0	100	0	0	0	0	0	0	252
24	7.370	HIPROMELOSE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3 MG/ML (0,3%) - FRASCO 15ML	0	0	30	0	0	600	0	20	0	0
25	10.130	HIPROMELOSE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 10ML	0	0	30	1.500	0	0	0	0	1.000	0
26	142.960	LEVODOPA + BENSERAZIDA	CÁPSULA	100 MG + 25 MG HBS	50.000	6.000	360	1.000	0	0	0	100	0	9.500
27	397.000	LEVOMEPRIMAZINA	COMPRIMIDO	100MG	60.000	30.000	2.500	7.500	30.000	10.000	5.000	5.000	30.000	10.000
28	10.837	LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	0,75MG	1.000	300	20	1.500	0	0	0	200	300	17
29	288.860	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	25MG	60.000	0	360	0	0	30.000	0	15.000	0	102.060
30	5.880	MALEATO DE TIMOLOL	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,5 MG/ML (0,25%) - FRASCO 5ML	0	0	10	500	0	0	0	0	0	0
31	4.650	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETAVEL	15MG/3ML	0	0	200	100	1.000	0	0	100	0	250
32	2.850	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO VAGINAL	25 MCG	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
33	1.350	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO VAGINAL	200 MCG	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
34	8.700	NIFEDIPINO	CÁPSULA	10 MG	0	0	1.000	0	0	500	0	0	0	0
35	2.790	NITRATO DE MICONAZOL	LOÇÃO	2% (20 MG/G) - FRASCO 30ML	0	0	40	0	0	50	0	0	0	0
36	62.560	NORETISTERONA	COMPRIMIDO	0,35 MG	600	600	200	1.500	17.500	2.000	0	50	10.000	100
37	44.360	OMEPRAZOL	CÁPSULA	10 MG	0	0	360	0	0	0	0	0	0	0
38	8.550	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	80MG/ML - AMPOLA 2ML	0	0	200	0	1.000	0	100	30	0	1.450
39	3.020	SULFATO DE	SOLUÇÃO	50% (4,05 MEQ/ML)	0	0	200	1.500	0	0	0	20	0	550



ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	PARAGUA- ÇU PAULISTA	PALMI- TAL	PEDRINHAS PAULISTA	PAULISTA- NIA	PIRAPOZI- NHO	PLATINA	QUATÁ	QUINTA- NA	RANCHA- RIA	TARUMÃ
		MAGNÉSIO	INJETÁVEL	MG++) - AMPOLA 10ML										

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO Nº 41/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS 29 (VINTE E NOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2022, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, REGISTRO ANVISA, ETC.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento(entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

....., de de 2022.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO Nº 41/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

PROCESSO Nº/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal,



que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2022.

AS PARTES:

xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx - Prefeito(a) Municipal

RG nº xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2022.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Presidente do CIVAP

CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.